ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4473 *,DE* 01 *DE* setembro *DE* 2015

Ementa: Introduz alteração na Lei n° 3661/2007.

Art. 1º - O Art. 1° da Lei n° 3661, de 1° de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O inciso II do art. 8º da Lei nº 2406, de 18 de dezembro de 1991, que já fora alterado pelas Leis nºs 2988/1998 e 3661/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º ...

II – Os órgãos públicos que obrigatoriamente terão assento no CMDCA são os seguintes:

a) - Secretaria Municipal de Educação;

b) - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

c) - Secretaria Municipal de Fazenda;

d) - Secretaria Municipal de Saúde;

e) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

f) - Fundação de Cultura de Barra Mansa;

g) - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 01 ***DE*** setembro ***DE 2015.***

JONASTONIAN MARINS AGUIAR

PREFEITO